

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

Ano 30 - Edição 1627

contato@jornalnoroeste.com

Foto: Saulo Perez Fernandes França

ELEIÇÕES MUNICIPAIS



Sorteio na sede do Jornal Noroeste define ordem de entrevistas dos candidatos à Prefeitura de Nova Esperança

Na manhã de quarta-feira (21), às 10 horas, a sede do Jornal Noroeste foi palco de um importante momento para a cobertura das eleições municipais de

Nova Esperança. Estiveram presentes os candidatos ao cargo de prefeito do município para o sorteio da ordem das entrevistas que serão publicadas no jornal

impresso e no formato podcast, através do programa Norocast, disponível no canal do YouTube do Jornal Noroeste. **Página 10**

Superação e avanço: Escola Estadual Cônego atinge nova marca no IDEB

PÁG. 3

Homem é preso em Nova Esperança por recepção de veículo roubado

PÁG. 3

AÇÃO SOCIAL

Semana da pessoa com deficiência intelectual e múltipla

Foto: Divulgação



PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

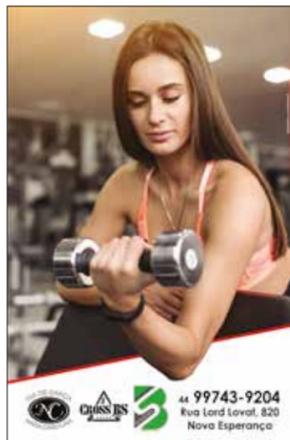
O religioso e a religião

PÁG. 2

TRAVESSIAS

Filme “O Serviço de Entregas da Kiki” (1989)

PÁG. 2



99743-9204
Rua Lord Lovat, 820
Nova Esperança

pr.gov.br/viajeparana

PARANÁ

Conheça
Sinta
Surpreenda-se

A sua definição de paraíso acaba de ser atualizada.

No Paraná, as atrações turísticas são tantas que cada viagem se transforma em uma nova descoberta. Seja qual for a época do ano, o estado oferece algo especial para você.

De belezas naturais e atividades ao ar livre a uma gastronomia única e uma cultura vibrante, o Paraná vai te surpreender a cada instante.

Ilha do Mel
Um dos principais destinos de ecoturismo do Brasil, a Ilha do Mel encanta com suas praias paradisíacas, trilhas, rica gastronomia e diversas opções de hospedagem.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

Semana da pessoa com deficiência intelectual e múltipla

Fotos: Divulgação



A Escola Sabidinho Supremus, desenvolveu uma programação especial durante a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – 21 a 28 de agosto, que envolveu toda comunidade escolar, alunos, famílias e colaboradores, com o objetivo de trabalhar conteúdos

para conscientização sobre a inclusão social, combatendo o preconceito e a discriminação.

Em culminância das atividades desenvolvidas com nossos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental – Anos iniciais, visando a conscientização,

nesse ano a Escola promoveu juntamente com alunos e famílias uma Ação Social – Adote um aluno da APAE (Nova Esperança). Com essa iniciativa arrecadamos presentes para todos cerca de 210 alunos.

Encerramos a Campanha no dia 22 de agosto, com uma

vivência entre os alunos, um momento de interação e a entrega dos presentes.

Nosso carinho e gratidão as “Famílias Sabidinho Supremus”, que fizeram dessa Campanha um grande sucesso e a parceria com a APAE que nos permite vivenciar momentos tão especiais.

Vida cotidiana
Jorge Antonio Salem
E-mail: jasalemfar@gmail.com
Escritor

O religioso e a religião

Mesmo não percebendo, no cotidiano de nossa vida acontece e temos a presença de pessoas que de alguma forma querem introduzir uma espiritualidade em uma pessoa ou em um grupo. Assim, esses podem ser os religiosos.

Em primeiro vamos conceituar o que é religião.

A palavra religião deriva do latim, que religare, religar ou voltar a ligar. Ou seja, voltar a ligar a algo. Que no nosso caso podemos dizer que estamos tentando ligar ou religar uma pessoa a um ser supremo. No conceito geral, esse é o Criador do mundo. Deus.

Esse termo que estamos utilizando diz respeito a pessoas que estão dentro de uma religião. E nesse mundo temos diversas religiões, mas vamos conversar sobre algumas delas. Hoje o mundo com aproximadamente 8,2 bilhões de pessoas.

O Cristianismo é a maior delas com aproximadamente 2,3 bilhões de pessoas. Estão em diversos países entre eles, Estados Unidos, Brasil, México, Rússia, etc...

O Islamismo, possui aproximadamente 1,9 bilhões de pessoas

e está presente na Indonésia, Paquistão, Índia, Bangladesh, etc..

Agora o Hinduísmo, possui aproximadamente 1,2 bilhão de pessoas, estando presente na Índia, Nepal, Bangladesh, Indonésia, Paquistão, entre outros.

No Budismo, possui cerca de 520 milhões de fiéis, em países com a China, Tailândia, Japão, Mianmar, etc..

O judaísmo, possui cerca de 14 milhões de pessoas, em países como Israel, Estados Unidos, Canadá, França, Reino Unido.

Quando falamos no Espiritismo, são cerca de 13,8 milhões de pessoas, onde está disperso em países como Índia, Nepal, Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Brasil, e outros.

Essa informação acima, podemos extrapolar para outros países, pois com a existência das guerras mundiais e com a facilidade de migração que ocorreu depois da segunda grande guerra, muitos povos migraram de diversos países, levando as suas religiões.

Pensemos agora quem são os religiosos que comandam essas diversas religiões. Quando falamos das Igrejas Cristãs, temos:

O catolicismo da Igreja Católica Apostólica Romana, onde o dirigente maior é o Papa Francisco, que de Roma comanda os Arcebispos, Bispos, Padres que cuida dos seus fiéis. Ainda temos a Igreja Ortodoxa, onde está presente a figura do Patriarca Ecuemênico de Constantinopla, responsável por dirigir essa igreja.

Assim como a Igreja católica ocorreu a divisão formando outras, também isso ocorreu nas diversas igrejas cristãs evangélicas, onde temos várias. No Brasil, por exemplo, temos a Assembleia de Deus, como a maior, com quase 30% dos fiéis. A Igreja Batista, onde possui 9% dos fiéis. A Congregação Cristã, possui 6% dos fiéis. Ainda temos a Universal do Reino de Deus, com 4%, Evangelho Quadrangular, também aproximadamente 4%, e

todas as outras juntas em torno de 47% dos fiéis.

O Islã no Brasil contava com 35 167 seguidores, segundo dados do censo demográfico de 2010.

O Espiritismo no Brasil conta com 4 milhões de pessoas.

Segundo a CONIB, o Brasil tem cerca de 120 mil judeus, o que representa 0,06% da população brasileira.

Agora quero completar esse estudo, que é tão corriqueiro para nós, e muitos dos nossos leitores, falando um pouco sobre quem são os dirigentes de nossas igrejas.

Ora, o Padre é normalmente o dirigente da igreja católica, o Pastor é o dirigente de diversas igrejas evangélicas. Se pensar no Espiritismo, temos o dirigente. Para os Judeus, o dirigente é o Rabino.

Apesar das diferenças entre as religiões, todas elas têm como intuito, levar o seu fiel a presença de um ser supremo que é Chamado pelo nome, dependendo da religião. Esse pode ser Deus ou Ala. No Budismo é o Buda, etc...

Então, já participei de momentos ecumênico em nossa cidade. Gostaria de todos pudessemos estar praticando essa busca da espiritualidade, busca do caminho que leva ao nosso criador, de forma unida, sem brigas, confusões. Todos nós juntos com o intuito de salvar muitas almas.

Que um dia possamos, frequentemente, todos os religiosos e as religiões, estarmos unidos no mesmo objetivo, como irmãos que somos.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Travessias
FELIPE FIGUEIRA
Jornalista, escritor, historiador e diretor do Instituto Teófilo de Paraná (ITFP) do grupo Paranavai

Filme “O Serviço de Entregas da Kiki” (1989)

“O Serviço de Entregas da Kiki” é um filme do premiado cineasta japonês Hayao Miyazaki e produzido pelo Studio Ghibli. Nessa animação, de 1989, encontram-se temas que são característicos das demais obras de Miyazaki, tais como a independência feminina, a jornada formativa (vocacional) do(a) protagonista e o voar.

Na presente película, Kiki é uma garota de 13 anos, bruxa, que, atrás da independência educativa e pessoal, sai da casa dos pais rumo a uma cidade em que pudesse se formar. O curioso é que ela, sendo bruxa, não procura outra bruxa, antes o processo é individual, a ponto de que na cidade em que ela se instala só ela possui poderes mágicos. No caso de Kiki, seus poderes se resumiam a voar com a vassoura e a conversar com Jiji, seu gato preto. É curioso ver Miyazaki brincar com arquétipos – bruxa com vassoura e gato preto – para dizer que eles não são fundamentais para a história.

“O Serviço de Entrega da Kiki”, que narra os anos de aprendizado de Kiki – para dialogar com o título de uma das obras de Goethe – não tem como núcleo a destruição de um inimigo, tampouco dramas familiares que prendem o telespectador. Contudo, apesar de não possuir um clímax e nem intensos conflitos,

a obra nada tem de monótona. É bonito ver como que Kiki é recebida por Osono, a dona da Padaria Panela Quente, e como que a garota, que dizia que seu dom era voar, passou a fazer entregas de todos os tipos. E por que é bonito? Porque se vislumbra algo comum a todos: trabalhar para viver, o que não é uma temática pequena.

Outro assunto abordado na animação é acerca das amizades, que nem sempre são fáceis de serem construídas. Todavia, apesar das dificuldades, Kiki se torna amiga de Tombo, um garoto da idade da protagonista, e de Ursula, uma pintora um pouco mais velha que Kiki. Há um diálogo entre as duas garotas que vale a pena destacar.

“Ursula: Acho que Deus nos dá um dom. Às vezes sofremos por ele.

Kiki: Acho que nunca pensei muito sobre bruxaria. Aquele papo sobre disciplina e treinamento era tão antiquado.”

A quem é pai ou professor sabe que mais dia menos dia a vocação e o trabalho serão temas presentes. Há quem negue que exista Deus, por acreditar que tudo se dá no plano terreno; mas, os filmes de Miyazaki, repletos de espiritualidade, revelam que pode, sim, existir Deus, o que não resulta em um cruzar de braços. Na verdade, Kiki jamais cruzou os braços. Ela voa e voa, seja para fazer entregas, seja para salvar Tombo da morte.

Sobre o voar, uma observação. Esse é um tema caro a Miyazaki, presente em filmes como “Castelo no céu” (1986), “Porco Rosso” (1992) e “Castelo Animado” (2004). A relação do cineasta com a aviação ou com os ares remete à sua família que, durante a Segunda Guerra, montava aeronaves, e também à sua admiração ao escritor francês Antoine de Saint-Exupéry. E, além de Miyazaki e de Exupéry, o desejo de voar perpassa a história da humanidade, seja como desejo de conhecer outros lugares, seja como símbolo para sair do “aqui agora”. Quanto à dimensão simbólica, infelizmente o ser humano, mesmo podendo voar, tantas vezes se prende neuroticamente ao presente. Alguns, tendo condições



Foto: Divulgação

financeiras para viajar, preferem guardar dinheiro, como se fosse possível ter o bem e a moeda simultaneamente (GOETHE, 2009, p. 392); outros, ao invés de respirarem ar puro, preferem (ainda que inconscientemente) o cheiro do ressentimento. O que se percebe em filmes como “O Serviço de Entregas da Kiki”, porém, é uma resposta direta à liberdade, é uma afirmação direta à vida: com uma simples vassoura, Kiki voava.

Por fim: assista aos filmes de Miyazaki, assista em casa, nos parques e nas escolas. Há pureza em seus desenhos, há leveza em seus diálogos, sem que, com isso, sejam perdidas a profundidade ou a complexidade. Kiki é uma adolescente repleta de conflitos, mas suas dúvidas são trabalhadas e dirimidas poeticamente. Sem dúvida que esse tipo de leveza e pureza possui um relevante poder formativo.

Onde assistir? Netflix. Tempo de duração: 1h42min. Classificação indicativa: livre.

Felipe Figuera é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL
NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A
ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Superação e avanço: Escola Estadual Cônego atinge nova marca no IDEB

Foto: Divulgação



A Escola Estadual Cônego, de Nova Esperança, celebra um significativo avanço em seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Publicado pelo Ministério da Educação (MEC) em 14 de agosto de 2024, o novo resultado revela um crescimento de 35% no IDEB da instituição, que saltou de 4,2 em 2015 para 5,8

A Escola Estadual Cônego de Nova Esperança comemora um marco importante em sua trajetória educacional. No dia 14 de agosto de 2024, o Ministério da Educação (MEC) divulgou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas públicas brasileiras, um indicador que avalia o desempenho educacional considerando a proficiência dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e a taxa de aprovação, essencial para medir a eficiência do fluxo escolar.

Em 2015, a Escola Estadual Cônego apresentava um IDEB de 4,2 no Ensino Fundamental, um dos mais baixos entre as escolas estaduais do município. Este resultado acendeu o alerta para a necessidade de profundas mudanças e melhorias no ambiente escolar. Desde então, a comunidade escolar se uniu em torno de um objetivo claro: elevar a qualidade da educação oferecida.

Nos últimos anos, a Escola Cônego registrou um crescimento expressivo de 35% em seu IDEB, alcançando a marca de 5,8, superando a meta de 5,5 estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED).

Esse avanço não foi obra do acaso, mas resultado de um planejamento estratégico que envolveu ações específicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos.

A equipe pedagógica, professores e alunos desempenharam um papel fundamental nesse processo. Com empenho, comprometimento e uma visão clara da responsabilidade que tinham em mãos, eles conseguiram transformar desafios em conquistas. A escola se tornou um ambiente onde os estudantes se sentem cada vez mais conectados aos valores educacionais, gerando um senso de pertencimento que

se reflete em seu desempenho acadêmico.

A diretoria da escola destaca a importância da colaboração entre todos os atores do ambiente escolar. "Para alcançar bons índices no IDEB, é essencial que a equipe pedagógica e os docentes estejam envolvidos na construção de uma escola que planeja, que se preocupa com os processos de aprendizagem e que

coloca o aluno no centro de suas ações", afirmou a direção.

Com o novo resultado, a Escola Estadual Cônego conseguiu superar as expectativas se posicionando como um exemplo de resiliência e dedicação à educação, reafirmando o compromisso de continuar avançando e proporcionando um futuro melhor para seus alunos.

ANUNCIE Aqui
Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE
www.jornalnoroeste.com
Jornal bimensal (Terça-feira e Sexta-feira)

Homem é preso em Nova Esperança por receptação de veículo roubado

Carro com vidros escurecidos chama a atenção de policiais, que descobrem veículo produto de furto/roubo

Foto: Divulgação



Durante a fiscalização, os policiais identificaram que as placas do veículo não correspondiam ao chassi. Após consulta ao sistema da Secretaria de Segurança Pública (SESP), foi constatado que o veículo era produto de furto/roubo, com registro de ocorrência em Toledo

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Na noite da última quarta-feira (21), uma operação de rotina da Polícia Militar resultou na prisão de A.B.S., acusado de receptação culposa, no centro de Nova Esperança. O incidente ocorreu na Avenida Santos Dumont, durante uma ronda realizada pela Equipe Extrajornada da PM, do SD. Guarnieri, que patrulhava a região próxima à Praça Noburu Yamamoto.

Os policiais avistaram um veículo Toyota SW4 Hilux, de cor prata, transitando com os vidros completamente insulfilmados, em desacordo com a resolução 254 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o

uso de películas nos vidros automotivos. Devido à impossibilidade de visualizar o condutor e diante da suspeita de infração de trânsito, a equipe procedeu com a abordagem.

Ao desembarcar do veículo, A.B.S. foi identificado como o condutor. Após uma busca no local, nada de ilícito foi encontrado com ele. No entanto, ao verificar a placa do veículo, que ostentava ser de Londrina, a equipe policial realizou uma consulta no sistema da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e constatou que o chassi do automóvel correspondia a outro veículo, registrado como produto de furto/roubo em Toledo-PR, com ocorrência número 1016623/2024.

PINGOS & RESPINGOS
Dr. Juarez de Oliveira

Opinião do Blog

O ministro Alexandre Moraes não inventou os fatos; ele mandou investigar os fatos. Graças a Moraes, o Brasil continua como uma República Democrata

No próximo dia 7 de setembro, data da Independência do Brasil, na Av. Paulista, em São Paulo, o ex presidente Bolsonaro e Malafaia, líder das igrejas evangélicas, estão organizando uma passeata monstro, tentando desqualificar e pedindo o impeachment do atual ministro do STF, Alexandre de Moraes. E com isso, eles querem é desestabilizar o excelente governo Lula.

Mas por que estão querendo o impeachment do ministro? O motivo principal é que o ministro consultou outros órgãos, no caso o TSE, que ele era presidente, para concluir investigações que foram solicitadas sobre o ex presidente e alguns de seus correligionários, nada demais, pois afinal de contas, ele é ministro do STF. Você vê alguma irregularidade ou maldade nisso?

Vamos analisar os fatos. Muita gente no país nem sabe o que é STF e nem as suas funções. Então, o que a direita está fazendo, é crucificar Alexandre de Moraes, que é bem mais fácil do que criticar o STF, para todas as irregularidades que Bolsonaro já fez e continua fazendo ao país. Alexandre de Moraes, na época da presidência do TSE, cansou de ouvir mentiras de Bolsonaro sobre as eleições no Brasil, dizendo que havia falcatruas, que os ministros eram petistas, que ele havia vencido as eleições de 2018 com uma vantagem bem maior, etc. Chegou a reunir diplomatas para contar mentiras. Mas nunca, nunca mesmo, apresentou provas sobre o assunto, denegrindo a imagem do TSE e do STF. Uma das punições que recebeu do TSE pelas suas mentiras e falcatruas, foi a inelegibilidade até 2030. O bode expiatório de tudo isso, passou a ser Alexandre de Moraes para os bolsonaristas liderados pelo ex presidente.

O ministro Alexandre de Moraes, foi e continua sendo o grande defensor e líder da democracia no Brasil. Ninguém está dizendo que ele é perfeito. Mas se ele não tivesse na presidência do TSE e ministro do STF, na administração Jair Bolsonaro meus amigos, o Brasil já teria tornado uma capitania hereditária onde os donatários seriam Bolsonaro, familiares e seus líderes. Ai sim, estaríamos como na Venezuela, onde Maduro perde as eleições, mas inventa uma série de história para não deixar o poder. Era isso, que Bolsonaro estava armando naquela reunião para tentar o golpe e também o quebra-quebra que os bolsonaristas fizeram no dia 8 de janeiro de 2023, para manter o seu lide no poder e transformá-lo num ditador. Entendeu

porque bolsonaristas não gostam dele?

Xandão, você tem o apoio do povo brasileiro e agradece-mos por vivermos num país democrata. -

Coisas do Cotidiano

Gostei ministro Flávio Dino, do STF, sobre o alerta de prisão aos parlamentares pelas falcatruas nas emendas – Todo o mundo sabe que uma boa parte dos deputados federais e senadores deitam e rolam em cima de milhões de reais sobre as tais emendas parlamentares. É uma vergonha. O ministro Flávio Dino, experiente e conhecedor das maracutaias dos congressistas, simplesmente resolveu dar uma breque nessa questão. Os congressistas chiaram e ameaçaram com emendas na Constituição os trabalhos dos ministros do STF. Mas Flávio Dino tinha um argumento cabal para convencer deputados e senadores a sentarem para negociar porque já existe uma série de processos contra parlamentares por malversação de emendas parlamentares. E isso pode dar cadeia e vocês sabem de quem estou falando. Os parlamentares envolvidos ficaram de cabelo em pé e aceitaram a tal reunião e regulamentar as tais emendas parlamentares. 'Dino é outro ministro que os bolsonaristas não gostam;

O preço da fama. A ginasta Simone Biles, 3 medalhas de ouro e 1 de prata nas Olimpíadas de Paris – 2024, após o encerramento das solenidades, foi com o seu marido comemorar numa boate, a participação dela no evento. Após tomarem uma champanhe e pedir a conta, o preço da champanha era de US\$26 mil dólares, o equivalente a mais ou menos R\$ 140 mil reais. Simone rodou a baiana e disse que a melhor coisa "é viver no anonimato;"

Função do vereador – Muitos candidatos a vereador pela cidade que ao que parece, não sabem a função do vereador. Cabe ao vereador, a ligação entre o povo e governo municipal ou executivo municipal. Ele tem o poder de ouvir o que os eleitores querem, propor ou não e aprovar ou não esses pedidos na Câmara Municipal. Ele tem o dever de fiscalizar o prefeito e seus secretários, além de discutir e votar nas criações de leis municipais. O vereador não tem o poder de mandar executar obras. Ele pode solicitar ao prefeito, que poderá executar ou não o seu pedido. Como se vê, é importante você acompanhar e cobrar a atuação de seu vereador. O candidato a vereador que estiver falando que vai fazer uma UTI no Hospital Municipal, já não merece o seu voto por estar mentindo. O titular desta coluna foi presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança e posso falar sobre o assunto com propriedade;

Estação Detox - (Detoxi station) – Detox ou desintoxicação é um tipo de tratamento de medicina alternativa que visa livrar o corpo de toxinas que, a curto e longo prazo, podem trazer efeitos indesejáveis ao corpo. O nosso objetivo principal é promover a saúde. Nas próximas edições iremos comentar o consumo de frutas, vegetais, água, chás de ervas e limitando o uso de alimentos processados, açúcares adicionados, cafeína e álcool. Na próxima edição, vamos falar um pouco sobre radicais livre e anti-oxidantes;

Efeito Lula. Pé de Meia e IBGE – Muito bom o programa que o governo federal criou para manter os jovens nas

escolas públicas do país, através de uma poupança mensal, que já atinge mais de 4 milhões de jovens. E o IBGE divulgando o aumento de empregos para jovens de 18 a 24 anos, reduzindo substancialmente a taxa desemprego em 2024. Ótimas notícias;

OLG e BYD. Efeito Lula- Empresas multinacionais, depois de analisarem o crescimento econômico do país durante o governo Lula e a sua liderança global, comunicaram ao presidente, que a OLG vai construir uma fábrica na Fazenda Rio Grande, na grande Curitiba, para produzir a sua linha branca, ou seja, geladeiras, fogões, micro-ondas, etc. Já a BYD, grande empresa chinesa fabricante de automóveis elétricos, vai montar outra fábrica, desta vez, no Rio Grande do Sul;

Newsletter – 1) Lula libera 2 bilhões de reais para os produtores rurais gaúchos pagarem suas dívidas; 2) Esperamos que no dia 7 de setembro o golpismo de Bolsonaro e aliados na tentativa de voltarem ao poder não esteja em curso; 3) Plano de Netanyahu para a Faixa de Gaza é cessar a guerra depois de matar todos os palestinos; 4) Até a grande mídia a favor do fascismo resolveu desqualificar com fake News Alexandre de Moraes;

Entrelinhas

Tem gente completando idade nova nos próximos dias. Feliz aniversário para a enfermeira Carolina (Carol) Leal (25/8), Josefa Gibin (25/8), Bilbatson Godoy Bueno (28/8) e Marcel Dacome (29/8). ***A nossa jogadora de futebol Marta acaba de ficar noiva em uma solenidade, com a sua colega de equipe, Carrie Lawrence. As duas jogam na mesma equipe americana, o Orlando Pride. São os novos tempos.O jornal The New York Times definiu o cantor brasileiro Milton Nascimento como uma divindade musical no Brasil. Milton acaba de lançar o seu novo álbum Milton + Esperanza.***Pouca gente sabe, mas Silvio Santos, o ex homem do Vaús, recém falecido de complicações pela gripe H1N1, deixou 6 filhas e mais 1 filho, o gaúcho Hugo Sérgio Marques, que Silvio Santos não quis reconhecer, mas que foi reconhecido pelo STF. Hugo morreu em 2015 e no atestado de óbito consta que ele era filho de Silvio Santos.***Enem dos concursos, o cargo mais disputado com 28,5 mil inscritos para uma vaga, foi a de analista de planejamento, gestão e infraestrutura em informações geográficas e estatísticas do IBGE, com salários até R\$ 10.547,18.***O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, informando que a Universidade Federal de Minas Gerais está produzindo uma vacina contra a MPOX, variante da variola, doença gravíssima.***Sem políticos e sem patrocinadores, a Av. Paulista, em São Paulo, foi palco da Marcha para Exu, que reuniu mais de 150 mil pessoas em uma demonstração de fé e devoção a divindade africana ou orixá nas religiões afro-brasileiras.***91% dos internautas são a favor do sumiço do X ou Twitter por desacato as leis, não pagamentos de impostos e desobediência as autoridades brasileiras.***A TV 3.0, terá tecnologias que estavam limitadas as plataformas de streaming, como a Netflix. Um dos recursos dessa nova TV, é que você poderá assistir um programa desde o começo, mesmo que você tenha ligado a TV após ele ter começado. O consumidor, futuramente, vai ter que trocar, outra vez, de televisor. ***Pesquisa no Reino Unidos mostra que o risco de bipolaridade dobra em mulheres no início da menopausa. *** "Não existe a história muda. Por mais que a queimem, por mais que a quebrem, por mais que mintam, a história humana se recusa a ficar calada" – Eduardo Galeano (1940-2015), foi jornalista e escritor uruguaio, autor de mais de 40 livros. -



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0256/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.320, de 20 de agosto de 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0252/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0256/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.317, de 16 de agosto de 2024. Designa comissão de contratação, em caráter especial.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.321, de 20 de agosto de 2024. Concede prorrogação de licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0253/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0257/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.318, de 19 de agosto de 2024. Redapta servidora pública municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.322, de 22 de agosto de 2024. Designa comissão de contratação, em caráter especial.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0254/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0258/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.319, de 19 de agosto de 2024. Concede Licença - Prêmio.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0251/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 002/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de convocação de processo seletivo público simplificado (PSS) nº 0255/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 002/2024.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Paula Aparecida Antero Rosa, portadora do CPF nº 102.050.909-07, classificada em 15º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, regime, CLT, para o cargo de Agente de Apoio Educacional e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Paulo Gomes Dias, brasileiro, portador (a) do RG nº 128696784 e CPF nº 09546656927, residente e domiciliado (a) na Rua... município de Nova Esperança...

Nova Esperança, 13 de Agosto de 2024.

Paulo Gomes Dias, Requerente

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2023-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: ELIANE FREDRICHSEN DE JESUS LOPES...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 948/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: MARIYSA ANIELA DOS SANTOS...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

ICP Brasil VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A8C-2694-0B43-E4E4. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 22/08/2024 11:07:06 (GMT-03:00)...

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Súmula: Aprova Ato Normativo que contempla as diretrizes para atualização do Cadastro Único do município de Nova Esperança/PR.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Aprova Ato Normativo que contempla as diretrizes para atualização do Cadastro Único do município de Nova Esperança/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nova Esperança-PR, 22 de Agosto de 2024. Guilherme Wagner Fagundes Dias, Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: HELDA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: MARIANA GONÇALVES ARIOLLEYA...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2023-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: JEAN CARLOS GAZOLA...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: PAMELA NATELLI RODRIGUES COSTA...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: JESSICA BELINI PEREIRA DOS SANTOS...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: SOLANGE ANTUNES DE SOUZA...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2023-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: EDNA APARECIDA GASTARDO BONETTI...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2023-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: TEREZINHA DOS SANTOS SILVA...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2023-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: JESSICA KAROLINE LEME...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2024-PSS. CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR. CONTRATADA: JESSICA KAROLINE LEME...

MOACIR OLIVATTI - Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança. Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000

Resolução nº 27/2024. Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Período de Referência: 2º semestre de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30% do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR; CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIF) - Módulo Prestação de Contas - atualizado em 07/10/19.

Resolução: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Período de Referência: 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2023. Patrícia da Silva Padoun Yamamoto, Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança. Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000

Resolução nº 28/2024. Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Período de Referência: 1º semestre de 2024 e aprova a justificativa de saldo superior a 30% do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR; CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIF) - Módulo Prestação de Contas - atualizado em 07/10/19.

Resolução: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Período de Referência: 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2023. Patrícia da Silva Padoun Yamamoto, Presidente CMDCA

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Resolução nº 29/2024
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIF) - Módulo Prestação de Contas - atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 21 de Agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - "Incentivo ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima".

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2023.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Resolução nº 30/2024
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente a Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR - "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO o Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIF) perguntas e respostas, atualizado em 07/10/2019;

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 21 de Agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, referente a Deliberação nº 081/2016 - CEDCA/PR - "Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes".

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2023.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Resolução nº 31/2024
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR - "Crescer em Família - Acolhimento Familiar" - Período de Referência: 1º Semestre de 2024 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO o Manual de Perguntas e Respostas Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIF) - Módulo Prestação de Contas - atualizado em 07/10/19.

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 21 de Agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR - "Crescer em Família - Acolhimento Familiar" - Período de Referência: 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2024.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Resolução nº 32/2024
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR - "Projeto Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 21 de Agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR - "Projeto Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência".

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2024.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Resolução nº 33/2024
Súmula: Aprova a inscrição do Programa Socioprevidenciário, na modalidade EAD, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.461 de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 12/2022, que dispõe sobre o registro no CMDCA de Nova Esperança de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programas, projetos ou serviços que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e das outras providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Registros;

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 21 de Agosto de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa Socioprevidenciário, na modalidade EAD, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional, localizado na Rua Tomé de Souza, nº 45, em Maringá/PR.

Art. 2º - A OSC terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo as informações, conforme exigido no art. 13 da Resolução CMDCA nº 12/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 21 de Agosto de 2024.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança
Rua Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000
Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR
Certificado de Inscrição
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.461 de 15 de Abril de 2015 de âmbito Municipal, ATESTA que o Programa Socioprevidenciário, na modalidade EAD, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede à Rua Ivo Lello, 42 - Bairro Alto da Glória - Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 e Escritório Regional, localizado na Rua Tomé de Souza, nº 45, em Maringá/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0003-42, encontra-se inscrito no referido Conselho sob nº 01/2024.

A presente inscrição é válida por 01 (um) ano.

Nova Esperança, 21 de Agosto de 2024.
Patricia da Silva Padoam Yamamoto
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1009/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI Nº 1219/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.540,50 (treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: COD, DESCRICAO, VALOR, VALOR TOTAL. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 13.540,50 (treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Conforme preceitos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o município usará o excedente de arrecadação.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/23 os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 13.540,50 (treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1219/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.
João Péricles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
DECRETO Nº 1008/2024
Declara revogado a Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 41/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que na plataforma de LICITANET não teve cadastro de propostas de fornecedores locais/regionais, a sendo esse PREGÃO de acordo com a Lei 1197, de 20 de julho de 2023 e Decreto nº 882, de 26 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA foi REVOGADO.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada REVOGADO para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 41/2024.

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
João Péricles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, relativas ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, da Lei Orgânica do Município e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor senhor João Péricles Martinati, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº17928/23, Acórdão nº58/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 19 de agosto de 2024.
GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ: 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 100/2024 - PMPCB.
REF.: Pregão Eletrônico nº. 37/2024.
PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa 36.630.360 ROBERTA APARECIDA STRAVATI CNPJ N° 36.630.360/0001-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAREM.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like MARMITEX FREQUENTE, ARROZ BRANCO FEIJÃO, etc.

VALOR: R\$ 137.230,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de agosto de 2024.
Presidente Castelo Branco - PR, 20 de agosto de 2024.

João Péricles Martinati
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 - Centro.
CASTELO BRANCO - PARANÁ. CEP: 87180-000
EMAIL: sec_assistencia@presidentecastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0880.
Resultado Classificatório do Programa de Frente de Trabalho do Município (PFMT) de Presidente Castelo Branco em conformidade com a Lei Municipal nº 1137/2021 de 24 de novembro de 2021.

Table with columns: Classificação, Nome, Pontuação. Lists candidates like Ana Carolina Sanches, Katiane Alves da Silva Santos, etc.

Presidente Castelo Branco, 22 de agosto de 2024.
Cristiane G. Souza Martinati
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
CNP.J. 75.730.994/0001-09
Avenida Rocha Pombó, 1453
DECRETO Nº 6194/2024 de 22/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 2º - Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação: 100.000,00; INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA: 78.000,00; REC. PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO: 155.000,00; REC. PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO: 10.000,00; TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO: 400.000,00.

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
Moacir Olivetti
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
CNP.J. 75.730.994/0001-09
Avenida Rocha Pombó, 1453
DECRETO Nº 6195/2024 de 22/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: REDUÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
Moacir Olivetti
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
EXERCÍCIO: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/08/2024 a 21/08/2024
De ordem do senhor Prefeito Municipal, Moacir Olivetti, para fim de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 28 de Março de 1997, Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos, e Entidades de Classes e Representativas, com sede no Município de Nova Esperança-Paraná, da Liberação dos seguintes valores federais:

Table with columns: Renda, Descrição, Valor. Lists various federal revenue items.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09
DECRETO Nº 6092/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombó, 1453, Nova Esperança - PR, CEP: 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivetti e a empresa abaixo descrita, celebraram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 060/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. Lei complementar nº 120/04, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo.

CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6233/2023
CONTRATO Nº 692/2024
Contrato: MAX BASTIETA MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto do Contrato: Contrato com a sala remanescente da ata de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública.
Valor: R\$ 115.900,50 (cento e dezesseis mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09
DECRETO Nº 6093/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PRIMEIRO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0284/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2022
Contratado: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS ME
Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0284/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 093/2022, da empresa JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS ME, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o ITEM 01 do LOTE 01, para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) HORAS referentes à LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, perfazendo o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), tudo em conformidade com o Ofício nº 081/2024, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 19 de AGOSTO de 2024.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZENOVENOS (19) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivetti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
CNP.J. 75.730.994/0001-09
Avenida Rocha Pombó, 1453
DECRETO Nº 6196/2024 de 22/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 2º - Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação: 100.000,00; INCREMENTO TEMP. CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA: 78.000,00; REC. PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO: 155.000,00; REC. PROG INCENTIVO ORG DA SAUDE - CUSTEIO: 10.000,00; TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO: 400.000,00.

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
Moacir Olivetti
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09
DECRETO Nº 6094/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 0125/2022, Inexigibilidade nº 060/2022
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANÇA E REGIÃO ACINE
Objeto: O presente termo objetiva alteração com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0125/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 060/2022, da empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ESPERANÇA E REGIÃO - ACINE, por mais 12 (doze) meses (11/08/2024 a 11/08/2025), tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, consoante os ditames do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Data de Assinatura: 21 de AGOSTO de 2024.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivetti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
CNP.J. 75.730.994/0001-09
Avenida Rocha Pombó, 1453
DECRETO Nº 6197/2024 de 22/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLEMENTAÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: REDUÇÃO, COD, DESCRICAO, VALOR. Lists items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, etc.

Artigo 3º - Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
Moacir Olivetti
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
Estado do Paraná
EXERCÍCIO: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/08/2024 a 21/08/2024
De ordem do senhor Prefeito Municipal, Moacir Olivetti, para fim de cumprimento ao disposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CEP: 87.180-000 - Tel: 44.3135-0810

PORTARIA Nº766/2024

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008...

RESOLVE:

- Artigo 1º - Pica concedido férias Remuneradas e 1/3 das mesmas a Servidora Pública Municipal, Sr. SANDRA REGINA DE LIMA, Mat. 48, ocupante do Cargo Efetivo de Garf, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 04/07/2022.
Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 24/08/2024 e término em 22/09/2024.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de Agosto de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1010/2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1219/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.534,83 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE and DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional mensado no Art. 1º o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor R\$ 120.534,83 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme preceito do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.202/64, o município usará o superávit financeiro.

Art. 3º - O plano Operacional Municipal inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo da Lei Municipal 1189/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrado no valor de R\$ 120.534,83 (cento e vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos dias 22 do mês de agosto de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025:

O Prefeito municipal de Presidente Castelo Branco convoca a população para participarem da Audiência Pública sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025, a mesma será realizada no dia 27/08/2024, às 09 horas da manhã no Clube do Vovô.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP: 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2024 - PMPCB.

REF: Pregão Eletrônico nº 31/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa R.P.G-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.205.260/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Prop. Total. Includes items for Carne Bovina Magra Sugaestão and Carne Bovina Magra Sugaestão.

INFORMAÇÕES: 1-NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; 2-IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES; CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CATEGORIA (PATINOMUSCULO); 773-DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; 774-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; 775-PESO LÍQUIDO; 776-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; 779-OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DA NTA 3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.436 DE 20/10/78, QUE APROVOU NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS; 8-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; 9-CONDICIONAMENTO; 10-TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; 11-TEMPERATURA DE CONSUMO; 12-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 13-CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; 14-TEMPERATURA DE CONSUMO; 15-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 16-TEMPERATURA DE CONSUMO; 17-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 18-TEMPERATURA DE CONSUMO; 19-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 20-TEMPERATURA DE CONSUMO; 21-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 22-TEMPERATURA DE CONSUMO; 23-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 24-TEMPERATURA DE CONSUMO; 25-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 26-TEMPERATURA DE CONSUMO; 27-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 28-TEMPERATURA DE CONSUMO; 29-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 30-TEMPERATURA DE CONSUMO; 31-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 32-TEMPERATURA DE CONSUMO; 33-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 34-TEMPERATURA DE CONSUMO; 35-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 36-TEMPERATURA DE CONSUMO; 37-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 38-TEMPERATURA DE CONSUMO; 39-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 40-TEMPERATURA DE CONSUMO; 41-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 42-TEMPERATURA DE CONSUMO; 43-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 44-TEMPERATURA DE CONSUMO; 45-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 46-TEMPERATURA DE CONSUMO; 47-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 48-TEMPERATURA DE CONSUMO; 49-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 50-TEMPERATURA DE CONSUMO; 51-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 52-TEMPERATURA DE CONSUMO; 53-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 54-TEMPERATURA DE CONSUMO; 55-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 56-TEMPERATURA DE CONSUMO; 57-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 58-TEMPERATURA DE CONSUMO; 59-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 60-TEMPERATURA DE CONSUMO; 61-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 62-TEMPERATURA DE CONSUMO; 63-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 64-TEMPERATURA DE CONSUMO; 65-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 66-TEMPERATURA DE CONSUMO; 67-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 68-TEMPERATURA DE CONSUMO; 69-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 70-TEMPERATURA DE CONSUMO; 71-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 72-TEMPERATURA DE CONSUMO; 73-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 74-TEMPERATURA DE CONSUMO; 75-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 76-TEMPERATURA DE CONSUMO; 77-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 78-TEMPERATURA DE CONSUMO; 79-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 80-TEMPERATURA DE CONSUMO; 81-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 82-TEMPERATURA DE CONSUMO; 83-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 84-TEMPERATURA DE CONSUMO; 85-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 86-TEMPERATURA DE CONSUMO; 87-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 88-TEMPERATURA DE CONSUMO; 89-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 90-TEMPERATURA DE CONSUMO; 91-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 92-TEMPERATURA DE CONSUMO; 93-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 94-TEMPERATURA DE CONSUMO; 95-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 96-TEMPERATURA DE CONSUMO; 97-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 98-TEMPERATURA DE CONSUMO; 99-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 100-TEMPERATURA DE CONSUMO; 101-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 102-TEMPERATURA DE CONSUMO; 103-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 104-TEMPERATURA DE CONSUMO; 105-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 106-TEMPERATURA DE CONSUMO; 107-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 108-TEMPERATURA DE CONSUMO; 109-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 110-TEMPERATURA DE CONSUMO; 111-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 112-TEMPERATURA DE CONSUMO; 113-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 114-TEMPERATURA DE CONSUMO; 115-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 116-TEMPERATURA DE CONSUMO; 117-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 118-TEMPERATURA DE CONSUMO; 119-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 120-TEMPERATURA DE CONSUMO; 121-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 122-TEMPERATURA DE CONSUMO; 123-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 124-TEMPERATURA DE CONSUMO; 125-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 126-TEMPERATURA DE CONSUMO; 127-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 128-TEMPERATURA DE CONSUMO; 129-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 130-TEMPERATURA DE CONSUMO; 131-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 132-TEMPERATURA DE CONSUMO; 133-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 134-TEMPERATURA DE CONSUMO; 135-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 136-TEMPERATURA DE CONSUMO; 137-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 138-TEMPERATURA DE CONSUMO; 139-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 140-TEMPERATURA DE CONSUMO; 141-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 142-TEMPERATURA DE CONSUMO; 143-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 144-TEMPERATURA DE CONSUMO; 145-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 146-TEMPERATURA DE CONSUMO; 147-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 148-TEMPERATURA DE CONSUMO; 149-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 150-TEMPERATURA DE CONSUMO; 151-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 152-TEMPERATURA DE CONSUMO; 153-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 154-TEMPERATURA DE CONSUMO; 155-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 156-TEMPERATURA DE CONSUMO; 157-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 158-TEMPERATURA DE CONSUMO; 159-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 160-TEMPERATURA DE CONSUMO; 161-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 162-TEMPERATURA DE CONSUMO; 163-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 164-TEMPERATURA DE CONSUMO; 165-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 166-TEMPERATURA DE CONSUMO; 167-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 168-TEMPERATURA DE CONSUMO; 169-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 170-TEMPERATURA DE CONSUMO; 171-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 172-TEMPERATURA DE CONSUMO; 173-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 174-TEMPERATURA DE CONSUMO; 175-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 176-TEMPERATURA DE CONSUMO; 177-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 178-TEMPERATURA DE CONSUMO; 179-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 180-TEMPERATURA DE CONSUMO; 181-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 182-TEMPERATURA DE CONSUMO; 183-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 184-TEMPERATURA DE CONSUMO; 185-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 186-TEMPERATURA DE CONSUMO; 187-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 188-TEMPERATURA DE CONSUMO; 189-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 190-TEMPERATURA DE CONSUMO; 191-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 192-TEMPERATURA DE CONSUMO; 193-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 194-TEMPERATURA DE CONSUMO; 195-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 196-TEMPERATURA DE CONSUMO; 197-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 198-TEMPERATURA DE CONSUMO; 199-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 200-TEMPERATURA DE CONSUMO; 201-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 202-TEMPERATURA DE CONSUMO; 203-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 204-TEMPERATURA DE CONSUMO; 205-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 206-TEMPERATURA DE CONSUMO; 207-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 208-TEMPERATURA DE CONSUMO; 209-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 210-TEMPERATURA DE CONSUMO; 211-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 212-TEMPERATURA DE CONSUMO; 213-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 214-TEMPERATURA DE CONSUMO; 215-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 216-TEMPERATURA DE CONSUMO; 217-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 218-TEMPERATURA DE CONSUMO; 219-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 220-TEMPERATURA DE CONSUMO; 221-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 222-TEMPERATURA DE CONSUMO; 223-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 224-TEMPERATURA DE CONSUMO; 225-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 226-TEMPERATURA DE CONSUMO; 227-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 228-TEMPERATURA DE CONSUMO; 229-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 230-TEMPERATURA DE CONSUMO; 231-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 232-TEMPERATURA DE CONSUMO; 233-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 234-TEMPERATURA DE CONSUMO; 235-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 236-TEMPERATURA DE CONSUMO; 237-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 238-TEMPERATURA DE CONSUMO; 239-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 240-TEMPERATURA DE CONSUMO; 241-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 242-TEMPERATURA DE CONSUMO; 243-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 244-TEMPERATURA DE CONSUMO; 245-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 246-TEMPERATURA DE CONSUMO; 247-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 248-TEMPERATURA DE CONSUMO; 249-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 250-TEMPERATURA DE CONSUMO; 251-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 252-TEMPERATURA DE CONSUMO; 253-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 254-TEMPERATURA DE CONSUMO; 255-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 256-TEMPERATURA DE CONSUMO; 257-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 258-TEMPERATURA DE CONSUMO; 259-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 260-TEMPERATURA DE CONSUMO; 261-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 262-TEMPERATURA DE CONSUMO; 263-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 264-TEMPERATURA DE CONSUMO; 265-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 266-TEMPERATURA DE CONSUMO; 267-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 268-TEMPERATURA DE CONSUMO; 269-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 270-TEMPERATURA DE CONSUMO; 271-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 272-TEMPERATURA DE CONSUMO; 273-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 274-TEMPERATURA DE CONSUMO; 275-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 276-TEMPERATURA DE CONSUMO; 277-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 278-TEMPERATURA DE CONSUMO; 279-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 280-TEMPERATURA DE CONSUMO; 281-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 282-TEMPERATURA DE CONSUMO; 283-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 284-TEMPERATURA DE CONSUMO; 285-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 286-TEMPERATURA DE CONSUMO; 287-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 288-TEMPERATURA DE CONSUMO; 289-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 290-TEMPERATURA DE CONSUMO; 291-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 292-TEMPERATURA DE CONSUMO; 293-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 294-TEMPERATURA DE CONSUMO; 295-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 296-TEMPERATURA DE CONSUMO; 297-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 298-TEMPERATURA DE CONSUMO; 299-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 300-TEMPERATURA DE CONSUMO; 301-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 302-TEMPERATURA DE CONSUMO; 303-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 304-TEMPERATURA DE CONSUMO; 305-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 306-TEMPERATURA DE CONSUMO; 307-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 308-TEMPERATURA DE CONSUMO; 309-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 310-TEMPERATURA DE CONSUMO; 311-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 312-TEMPERATURA DE CONSUMO; 313-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 314-TEMPERATURA DE CONSUMO; 315-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 316-TEMPERATURA DE CONSUMO; 317-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 318-TEMPERATURA DE CONSUMO; 319-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 320-TEMPERATURA DE CONSUMO; 321-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 322-TEMPERATURA DE CONSUMO; 323-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 324-TEMPERATURA DE CONSUMO; 325-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 326-TEMPERATURA DE CONSUMO; 327-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 328-TEMPERATURA DE CONSUMO; 329-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 330-TEMPERATURA DE CONSUMO; 331-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 332-TEMPERATURA DE CONSUMO; 333-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 334-TEMPERATURA DE CONSUMO; 335-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 336-TEMPERATURA DE CONSUMO; 337-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 338-TEMPERATURA DE CONSUMO; 339-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 340-TEMPERATURA DE CONSUMO; 341-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 342-TEMPERATURA DE CONSUMO; 343-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 344-TEMPERATURA DE CONSUMO; 345-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 346-TEMPERATURA DE CONSUMO; 347-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 348-TEMPERATURA DE CONSUMO; 349-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 350-TEMPERATURA DE CONSUMO; 351-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 352-TEMPERATURA DE CONSUMO; 353-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 354-TEMPERATURA DE CONSUMO; 355-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 356-TEMPERATURA DE CONSUMO; 357-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 358-TEMPERATURA DE CONSUMO; 359-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 360-TEMPERATURA DE CONSUMO; 361-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 362-TEMPERATURA DE CONSUMO; 363-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 364-TEMPERATURA DE CONSUMO; 365-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 366-TEMPERATURA DE CONSUMO; 367-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 368-TEMPERATURA DE CONSUMO; 369-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 370-TEMPERATURA DE CONSUMO; 371-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 372-TEMPERATURA DE CONSUMO; 373-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 374-TEMPERATURA DE CONSUMO; 375-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 376-TEMPERATURA DE CONSUMO; 377-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 378-TEMPERATURA DE CONSUMO; 379-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 380-TEMPERATURA DE CONSUMO; 381-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 382-TEMPERATURA DE CONSUMO; 383-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 384-TEMPERATURA DE CONSUMO; 385-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 386-TEMPERATURA DE CONSUMO; 387-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 388-TEMPERATURA DE CONSUMO; 389-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 390-TEMPERATURA DE CONSUMO; 391-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 392-TEMPERATURA DE CONSUMO; 393-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 394-TEMPERATURA DE CONSUMO; 395-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 396-TEMPERATURA DE CONSUMO; 397-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 398-TEMPERATURA DE CONSUMO; 399-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 400-TEMPERATURA DE CONSUMO; 401-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 402-TEMPERATURA DE CONSUMO; 403-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 404-TEMPERATURA DE CONSUMO; 405-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 406-TEMPERATURA DE CONSUMO; 407-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 408-TEMPERATURA DE CONSUMO; 409-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 410-TEMPERATURA DE CONSUMO; 411-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 412-TEMPERATURA DE CONSUMO; 413-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 414-TEMPERATURA DE CONSUMO; 415-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 416-TEMPERATURA DE CONSUMO; 417-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 418-TEMPERATURA DE CONSUMO; 419-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 420-TEMPERATURA DE CONSUMO; 421-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 422-TEMPERATURA DE CONSUMO; 423-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 424-TEMPERATURA DE CONSUMO; 425-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 426-TEMPERATURA DE CONSUMO; 427-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 428-TEMPERATURA DE CONSUMO; 429-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 430-TEMPERATURA DE CONSUMO; 431-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 432-TEMPERATURA DE CONSUMO; 433-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 434-TEMPERATURA DE CONSUMO; 435-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 436-TEMPERATURA DE CONSUMO; 437-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 438-TEMPERATURA DE CONSUMO; 439-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 440-TEMPERATURA DE CONSUMO; 441-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 442-TEMPERATURA DE CONSUMO; 443-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 444-TEMPERATURA DE CONSUMO; 445-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 446-TEMPERATURA DE CONSUMO; 447-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 448-TEMPERATURA DE CONSUMO; 449-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 450-TEMPERATURA DE CONSUMO; 451-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 452-TEMPERATURA DE CONSUMO; 453-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 454-TEMPERATURA DE CONSUMO; 455-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 456-TEMPERATURA DE CONSUMO; 457-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 458-TEMPERATURA DE CONSUMO; 459-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 460-TEMPERATURA DE CONSUMO; 461-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 462-TEMPERATURA DE CONSUMO; 463-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 464-TEMPERATURA DE CONSUMO; 465-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 466-TEMPERATURA DE CONSUMO; 467-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 468-TEMPERATURA DE CONSUMO; 469-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 470-TEMPERATURA DE CONSUMO; 471-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 472-TEMPERATURA DE CONSUMO; 473-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 474-TEMPERATURA DE CONSUMO; 475-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 476-TEMPERATURA DE CONSUMO; 477-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 478-TEMPERATURA DE CONSUMO; 479-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 480-TEMPERATURA DE CONSUMO; 481-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 482-TEMPERATURA DE CONSUMO; 483-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 484-TEMPERATURA DE CONSUMO; 485-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 486-TEMPERATURA DE CONSUMO; 487-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 488-TEMPERATURA DE CONSUMO; 489-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 490-TEMPERATURA DE CONSUMO; 491-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 492-TEMPERATURA DE CONSUMO; 493-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 494-TEMPERATURA DE CONSUMO; 495-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 496-TEMPERATURA DE CONSUMO; 497-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 498-TEMPERATURA DE CONSUMO; 499-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 500-TEMPERATURA DE CONSUMO; 501-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 502-TEMPERATURA DE CONSUMO; 503-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 504-TEMPERATURA DE CONSUMO; 505-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 506-TEMPERATURA DE CONSUMO; 507-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 508-TEMPERATURA DE CONSUMO; 509-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 510-TEMPERATURA DE CONSUMO; 511-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 512-TEMPERATURA DE CONSUMO; 513-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 514-TEMPERATURA DE CONSUMO; 515-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 516-TEMPERATURA DE CONSUMO; 517-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 518-TEMPERATURA DE CONSUMO; 519-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 520-TEMPERATURA DE CONSUMO; 521-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 522-TEMPERATURA DE CONSUMO; 523-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 524-TEMPERATURA DE CONSUMO; 525-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 526-TEMPERATURA DE CONSUMO; 527-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 528-TEMPERATURA DE CONSUMO; 529-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 530-TEMPERATURA DE CONSUMO; 531-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 532-TEMPERATURA DE CONSUMO; 533-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 534-TEMPERATURA DE CONSUMO; 535-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 536-TEMPERATURA DE CONSUMO; 537-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 538-TEMPERATURA DE CONSUMO; 539-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 540-TEMPERATURA DE CONSUMO; 541-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 542-TEMPERATURA DE CONSUMO; 543-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 544-TEMPERATURA DE CONSUMO; 545-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 546-TEMPERATURA DE CONSUMO; 547-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 548-TEMPERATURA DE CONSUMO; 549-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 550-TEMPERATURA DE CONSUMO; 551-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 552-TEMPERATURA DE CONSUMO; 553-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 554-TEMPERATURA DE CONSUMO; 555-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 556-TEMPERATURA DE CONSUMO; 557-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 558-TEMPERATURA DE CONSUMO; 559-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 560-TEMPERATURA DE CONSUMO; 561-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 562-TEMPERATURA DE CONSUMO; 563-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 564-TEMPERATURA DE CONSUMO; 565-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 566-TEMPERATURA DE CONSUMO; 567-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 568-TEMPERATURA DE CONSUMO; 569-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 570-TEMPERATURA DE CONSUMO; 571-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 572-TEMPERATURA DE CONSUMO; 573-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 574-TEMPERATURA DE CONSUMO; 575-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 576-TEMPERATURA DE CONSUMO; 577-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 578-TEMPERATURA DE CONSUMO; 579-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 580-TEMPERATURA DE CONSUMO; 581-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 582-TEMPERATURA DE CONSUMO; 583-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 584-TEMPERATURA DE CONSUMO; 585-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 586-TEMPERATURA DE CONSUMO; 587-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 588-TEMPERATURA DE CONSUMO; 589-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 590-TEMPERATURA DE CONSUMO; 591-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 592-TEMPERATURA DE CONSUMO; 593-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 594-TEMPERATURA DE CONSUMO; 595-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 596-TEMPERATURA DE CONSUMO; 597-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 598-TEMPERATURA DE CONSUMO; 599-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 600-TEMPERATURA DE CONSUMO; 601-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 602-TEMPERATURA DE CONSUMO; 603-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 604-TEMPERATURA DE CONSUMO; 605-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 606-TEMPERATURA DE CONSUMO; 607-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 608-TEMPERATURA DE CONSUMO; 609-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 610-TEMPERATURA DE CONSUMO; 611-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 612-TEMPERATURA DE CONSUMO; 613-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 614-TEMPERATURA DE CONSUMO; 615-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 616-TEMPERATURA DE CONSUMO; 617-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 618-TEMPERATURA DE CONSUMO; 619-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 620-TEMPERATURA DE CONSUMO; 621-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 622-TEMPERATURA DE CONSUMO; 623-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 624-TEMPERATURA DE CONSUMO; 625-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 626-TEMPERATURA DE CONSUMO; 627-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 628-TEMPERATURA DE CONSUMO; 629-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 630-TEMPERATURA DE CONSUMO; 631-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 632-TEMPERATURA DE CONSUMO; 633-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 634-TEMPERATURA DE CONSUMO; 635-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 636-TEMPERATURA DE CONSUMO; 637-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 638-TEMPERATURA DE CONSUMO; 639-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 640-TEMPERATURA DE CONSUMO; 641-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 642-TEMPERATURA DE CONSUMO; 643-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 644-TEMPERATURA DE CONSUMO; 645-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 646-TEMPERATURA DE CONSUMO; 647-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 648-TEMPERATURA DE CONSUMO; 649-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 650-TEMPERATURA DE CONSUMO; 651-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 652-TEMPERATURA DE CONSUMO; 653-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 654-TEMPERATURA DE CONSUMO; 655-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 656-TEMPERATURA DE CONSUMO; 657-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 658-TEMPERATURA DE CONSUMO; 659-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 660-TEMPERATURA DE CONSUMO; 661-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 662-TEMPERATURA DE CONSUMO; 663-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 664-TEMPERATURA DE CONSUMO; 665-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 666-TEMPERATURA DE CONSUMO; 667-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 668-TEMPERATURA DE CONSUMO; 669-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 670-TEMPERATURA DE CONSUMO; 671-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 672-TEMPERATURA DE CONSUMO; 673-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 674-TEMPERATURA DE CONSUMO; 675-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 676-TEMPERATURA DE CONSUMO; 677-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 678-TEMPERATURA DE CONSUMO; 679-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 680-TEMPERATURA DE CONSUMO; 681-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 682-TEMPERATURA DE CONSUMO; 683-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 684-TEMPERATURA DE CONSUMO; 685-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 686-TEMPERATURA DE CONSUMO; 687-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 688-TEMPERATURA DE CONSUMO; 689-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 690-TEMPERATURA DE CONSUMO; 691-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 692-TEMPERATURA DE CONSUMO; 693-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 694-TEMPERATURA DE CONSUMO; 695-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 696-TEMPERATURA DE CONSUMO; 697-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 698-TEMPERATURA DE CONSUMO; 699-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 700-TEMPERATURA DE CONSUMO; 701-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 702-TEMPERATURA DE CONSUMO; 703-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 704-TEMPERATURA DE CONSUMO; 705-TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO; 706-TEMPERATURA DE CONSUMO; 707

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BACON DEFUMADO, CARNE DE FRANGO, and CARNE DE VACA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like LINGUIÇA TIPO CALABRESA, LINGUIÇA TIPO TOSCANA, and LINGUIÇA TIPO TOSCANA PURA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE DE FRANGO COXINHA, CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, and CARNE DE VACA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like SALGICHA (PARA CACHORRO QUENTE), SALGICHA (PARA CACHORRO QUENTE) TIPO HOT DOG, and SALGICHA (PARA CACHORRO QUENTE) TIPO HOT DOG COMBATA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, CARNE DE FRANGO COXINHA, and CARNE DE VACA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, CARNE DE FRANGO COXINHA, and CARNE DE VACA.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

Table with columns: Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CARNE SUINA TIPO PERNIL, CARNE SUINA TIPO PERNIL, and CARNE SUINA TIPO PERNIL.

28% das escolas brasileiras proíbem o uso de celular em sala de aula

Enquanto a maioria das instituições libera com restrições, psicopedagoga aponta preocupações com distrações e impactos no comportamento dos estudantes

Foto: Divulgação



O uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula tornou-se um tema central nas discussões educacionais no Brasil. Com a crescente digitalização, escolas enfrentam o desafio de integrar essas tecnologias de forma equilibrada.

A preocupação com a capacidade dos estudantes de se concentrarem nas tarefas propostas pelos professores é uma das principais razões pelas quais as escolas estão optando por proibir o uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula.

Segundo a pesquisa, 64% das instituições permitem o uso de dispositivos eletrônicos com regras específicas, limitando os horários e espaços determinados.

Enquanto a maioria das escolas adota restrições ao uso de dispositivos eletrônicos, apenas 7% permitem o uso irrestrito de celulares, confiando na autonomia dos estudantes.

“A discussão sobre o uso de celulares em sala de aula revela diferentes perspectivas sobre a tecnologia na educação. Embora alguns considerem os dispositivos eletrônicos essenciais para o aprendizado, outros alertam para os riscos de distração, dependência tecnológica e prejuízo nas habilidades de concentração e socialização.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. I ADITIVO DE VALOR AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO N° 11/2023.

As 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 025.792.829-47, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado CONCEDENTE, e o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ASILO - pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Azaleia, nº. 38, Centro, CEP: 86.770-000, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI, portador do RG nº. 3.815.660-8 e do CPF nº. 576.397.369-00, residente e domiciliado na Rodovia PR 458 Sítio Nossa Senhora Aparecida, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o I TERMO ADITIVO DE VALOR AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO N° 11/2023 PARA EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.286/2023, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO. A Cláusula Sexta passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: O valor total do presente instrumento de R\$500.000,00 (Cem mil reais), submetido a investimento, decorrente de aplicação financeira gerou o montante de R\$535,95 (Cincocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), possibilitando a execução de aditivo para agregar esta importância ao valor total do contrato, resultando no valor global de R\$535,95 (Cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), mantido o prazo de execução para 30 de Setembro de 2024.

Sub-Cláusula Única - Os valores aplicados que nesta oportunidade incorporam ao valor total do convênio poderão ser utilizados pela conveniente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A despesa decorrente da presente parceria onerará as seguintes despesas orçamentárias: 21.003.082440017.2.217.33.50.43.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este I Termo Aditivo ao Instrumento de parceria Termo de Fomento nº 12/2023.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ. FERNANDO BRAMBILLA. PREFEITO MUNICIPAL.

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ASILO. JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI. PRESIDENTE.

Testemunhas: Sandra Palan, CPF/MF. 004.643.969-21. Ovídio Augusto de Moraes Silva, CPF/MF. 044.156.295-72.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. I ADITIVO DE VALOR AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO N° 12/2023, PARA EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.286/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CPHSF DE SANTA FÉ.

As 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 025.792.829-47, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado CONCEDENTE, e o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ-EOCA - pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Azaleia, nº. 38, Centro, CEP: 86.770-000, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI, portador do RG nº. 3.815.660-8 e do CPF nº. 576.397.369-00, residente e domiciliado na Rodovia PR 458 Sítio Nossa Senhora Aparecida, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o I TERMO ADITIVO DE VALOR AO INSTRUMENTO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO N°12/2023 PARA EXECUÇÃO DAS METAS E ETAPAS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.286/2023, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO. A Cláusula Sexta passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: O valor total do presente instrumento de R\$100.053,00 (Cem mil e cinquenta e três reais), submetido a investimento, decorrente de aplicação financeira gerou o montante de R\$1.594,90 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), possibilitando a execução de aditivo para agregar esta importância ao valor total do contrato, resultando no valor global de R\$101.647,90 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), mantido o prazo de execução para 30 de Setembro de 2024.

Sub-Cláusula Única - Os valores aplicados que nesta oportunidade incorporam ao valor total do convênio poderão ser utilizados pela conveniente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A despesa decorrente da presente parceria onerará as seguintes despesas orçamentárias: 21.003.082440017.2.217.33.50.43.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este I Termo Aditivo ao Instrumento de parceria Termo de Fomento nº 12/2023.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ. FERNANDO BRAMBILLA. PREFEITO MUNICIPAL.

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ-EOCA. JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI. PRESIDENTE.

Testemunhas: Sandra Palan, CPF/MF. 004.643.969-21. Ovídio Augusto de Moraes Silva, CPF/MF. 044.156.295-72.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO N° 043/2021 - PMSF.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR. CONTRATADO: LIZ - SERVIÇOS ONLINE LTDA. RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Gerenciamento, Divulgação e Publicação de Ações Oficiais, por meio da disponibilidade de software “Leis Municipais”.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação de prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.286,44 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 12 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N° 078/2019 PMSF.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR. CONTRATADO: ELISEU ALVES DE SOUZA – MEI. RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MONTAGEM DE PNEUS, especificados no Anexo 01 deste Edital, para todos os veículos e máquinas da frota da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital e seus Anexos, salientando que os serviços serão solicitados, no decorrer da vigência do respectivo Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme especificações a seguir.

OBJETIVO DO ADITIVO: Promover o acréscimo de 25% sobre os itens “07,08,11 e 12”. VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 22 de outubro 2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO. A Cláusula Sexta passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: O valor total do presente instrumento de R\$100.053,00 (Cem mil e cinquenta e três reais), submetido a investimento, decorrente de aplicação financeira gerou o montante de R\$1.594,90 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), possibilitando a execução de aditivo para agregar esta importância ao valor total do contrato, resultando no valor global de R\$101.647,90 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), mantido o prazo de execução para 30 de Setembro de 2024.

Sub-Cláusula Única - Os valores aplicados que nesta oportunidade incorporam ao valor total do convênio poderão ser utilizados pela conveniente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A despesa decorrente da presente parceria onerará as seguintes despesas orçamentárias: 21.003.082440017.2.217.33.50.43.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este I Termo Aditivo ao Instrumento de parceria Termo de Fomento nº 12/2023.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ. FERNANDO BRAMBILLA. PREFEITO MUNICIPAL.

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ-EOCA. JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI. PRESIDENTE.

Testemunhas: Sandra Palan, CPF/MF. 004.643.969-21. Ovídio Augusto de Moraes Silva, CPF/MF. 044.156.295-72.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024-PMSF.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR. CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA RESTAURANTE LTDA. RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de REFEIÇÕES “CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO”, de empresa especializada e sediada no Município de Maringá - Paraná, que possua restaurante/lanchonete localizado em um raio aproximado de até 800 metros de qualquer um dos pontos de referência, quais sejam, HOSPITAL SANTA RITA e HOSPITAL MARINGÁ para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé em viagens a trabalho, treinamentos e cursos, mediante requisição emitida pela Secretaria responsável pelo servidor, nos termos do presente Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 105.715,20 (cento e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO. A Cláusula Sexta passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: O valor total do presente instrumento de R\$100.053,00 (Cem mil e cinquenta e três reais), submetido a investimento, decorrente de aplicação financeira gerou o montante de R\$1.594,90 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), possibilitando a execução de aditivo para agregar esta importância ao valor total do contrato, resultando no valor global de R\$101.647,90 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), mantido o prazo de execução para 30 de Setembro de 2024.

Sub-Cláusula Única - Os valores aplicados que nesta oportunidade incorporam ao valor total do convênio poderão ser utilizados pela conveniente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A despesa decorrente da presente parceria onerará as seguintes despesas orçamentárias: 21.003.082440017.2.217.33.50.43.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este I Termo Aditivo ao Instrumento de parceria Termo de Fomento nº 12/2023.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ. FERNANDO BRAMBILLA. PREFEITO MUNICIPAL.

CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ-EOCA. JOSÉ LUIZ ZORDAN PASSERI. PRESIDENTE.

Testemunhas: Sandra Palan, CPF/MF. 004.643.969-21. Ovídio Augusto de Moraes Silva, CPF/MF. 044.156.295-72.

Prefeitura Municipal de Santa Fé. CNPJ 76.291.418/0001-67. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N° 035/2024-PMSF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHO DE RÁIO X DIGITAL, FIXO, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do referido Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 05 de setembro de 2024, às 09h00min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 05 de setembro de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”. Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 22 de agosto de 2024.

Rodrigo Camurra. Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 209/2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.908/2016, alterados pelas Leis Municipais nºs. 2.208/2022 e 2.353/2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé - COMTUR com poderes de órgão colegiado propositivo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e mobilizador das questões afinentes ao Turismo no Município de Santa Fé, para o mandato de 02(dois) anos, permitindo-se a recondução para igual período.

I - DOS REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: TITULAR: Heloisa Righetto Senise o Feitosa SUPLENTE: Edson Ribas
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: TITULAR: Liliane Pereira da Silva SUPLENTE: Silvana Souza Franco Margutti
c) Secretaria Municipal de Fazenda: TITULAR: Dalvan Tadeu Dourado SUPLENTE: Sônia Aparecida Molinari

II - REPRESENTANTES DO SETOR DA SOCIEDADE ORGANIZADA:

- a) Associação comercial e Industrial de Santa Fé - ACISF TITULAR: Isabelle Artico SUPLENTE: Viviane Tissey
b) ESCOLA ESPECIAL NOVO AMANHECER - APAE TITULAR: Lidiane dos Santos Oliveira SUPLENTE: Lucas Venâncio Gregório
c) LOJA MAÇONICA SANTA FEENSE TITULAR: Wander José Matos SUPLENTE: Pedro Brambilla

III - REPRESENTANTES DO SETOR DE EMPREENDEDORES:

- a) Turismo Rural TITULAR: Laercio Thomazella SUPLENTE: Josivism José Antunes
b) Turismo Religioso TITULAR: Dourivaldo Manoel dos Santos SUPLENTE: Cristiano Firmino dos Santos
c) Turismo Gastronômico: TITULAR: Valdeir Pereira dos Santos SUPLENTE: Carla Andréia Teixeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 276/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domenico Sobrinho, aos 19 de agosto de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 210/2024

Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio da Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio de Licitação para efetuar as várias modalidades de Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências, Pregões, Leilões, Concurso e Diálogo Competitivo no Município de Santa Fé.

- I - Rodrigo Camurra
II - Sônia Aparecida Molinari
III - Adriana Pereira dos Reis dos Santos
IV - Aparecido Donizete Ribeiro
V - Bruno Henrique Peitl
VI - Cátia Mantuani Masson
VII - Maria Antonieta Tomazella
VIII - IX - Tânia Kelly Cruz

Parágrafo Único. Fica definido que caberá ao primeiro as funções de Pregoeiro e Leiloeiro das licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, e os demais como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 025/2022, 007/2024 e 045/2024 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 20 de agosto de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Centro de Promoção Humana de Santa Fé - CPHSF

CNPJ 07.040.810/0001-00

Plano de Trabalho - 2023

Emenda Parlamentar nº 202328740009
Programação nº 412340220230001
R\$ 50.000,00
CCI

1 - PROPONENTE.

Formulário de identificação do proponente: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ, CNPJ: 80.911.035/0001-11, endereço: Rua Apucarana, 31, Santa Fé, Paraná.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: Atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência. O presente objeto visa fornecer a proteção integral dos moradores, ofertando cuidados diários, garantindo alimentação, limpeza e higiene pessoal.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 09/2023 Término: 09/2024

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Público alvo: idosos acima de 60 anos de idade. Funcionamento: a unidade atende em período integral na modalidade asilar. Atividades a serem realizadas durante o ano: Conforme o plano de aplicação, a Instituição irá desenvolver sua rotina diária com os internos que ali permanecem executando assim suas atividades...

após a ida dos internos acompanhados pelas cuidadoras e enfermeira, inicia a limpeza diária dos quartos, corredor e demais instalações com os produtos necessários para desinfetar e higienizar os ambientes da instituição. É realizado nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e domingo a higienização íntima, corte de barba dos internos pelas cuidadoras. Além destas atividades de rotina é realizado também atividades de lazer e prevenção de saúde dos internos como: passeio dos internos ao pesqueiro local e igreja, acompanhados por cuidadoras e voluntários, recebimentos dos internos dos familiares para estretamento dos vínculos familiares, realização das atividades escolares pelos internos que frequentam a APA, pesagem mensal pela enfermeira da instituição com a participação da nutricionista e cuidadores, recebimento de pessoas da comunidade local para bote papo e troca de experiência de cada um, execução de exercícios físicos elaborados por fisioterapeuta (voluntário) aos internos que necessitam de acompanhamento pelo profissional, acompanhamento de nutricionista do cardápio semanal dos internos, atendimento pelas psicólogas (trabalho voluntário) para melhoria da qualidade de vida emocional dos internos assistidos.

23 - OBJETIVO:

- Através do atendimento aos idosos acima de 60 anos de idade de forma residencial a unidade irá proporcionar os seguintes benefícios:
- Melhorar a condição de sociabilidade dos internos;
- Possibilitar que cada interno, a partir da nova realidade partilhe com os demais a trajetória de vida já vivenciada pelos mesmos;
- Melhorar a qualidade de vida física e mental, recorrendo a profissionais da área, como: clínico geral, geriatra, serviço social, nutrição, fisioterapia, psicólogo, enfermeira, cuidador de idoso;
- Promover a acolhida bem como o amparo emocional e o resgate da autoestima de cada indivíduo;
- Garantir aos idosos uma alimentação de qualidade, através de cardápio elaborado pela nutricionista;
- Conservar e manter as dependências da unidade limpa e higienizada para uma estadia de conforto e tranquilidade;
- Manter a família dos mesmos informada, buscando meios de preservar o vínculo familiar através de reuniões e eventos comemorativos;
- Realizar consultas periódicas prevenindo os internos das enfermidades cotidianas, para que todos possam usufruir de boa saúde.

24 - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A instituição desde 1991 realiza um trabalho social em prol dos idosos que não possuem famílias ou condições para cuidar dos mesmos ou que estão expostos a maus tratos significativos, contribuindo assim, na melhoria de sua qualidade de vida. Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela com 6 colunas: 25-META, 26-ETAPA OU FASE, 27-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS, 28-ESPECIFICAÇÃO, 29-INDICADOR FÍSICO, 30-DURAÇÃO. Inclui dados para atendimento a 19 idosos em forma de residência.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Tabela com 6 colunas: 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO, 36-UNID, 37-QUANT, 38-VALOR UNITÁRIO, 39-VALOR ANUAL, 40-CONCEDENTE, 41-PROponente. Subtotal: R\$ 50.835,95.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tabela com 4 colunas: 42-CONCEDENTE, Meta, Exercício 2023, Setembro/Outubro, Novembro/Dezembro. Exercício 2024, Janeiro/Fevereiro, Março/Abril, Maio/Junho.

6 - DECLARAÇÃO

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 20 de agosto 2024.

Assinatura de José Luiz Zordan Passeri, Presidente da Entidade.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Formulário de aprovação com campos para DEFERIDO e INDEFERIDO, assinaturas de comissão de seleção e monitoramento, e data de aprovação: Santa Fé, 20 de 08 de 2024.

Centro de Promoção Humana de Santa Fé - CPHSF



Plano de Trabalho - 2023
Emenda Parlamentar nº 202330920007
Programação nº 412340220230006
R\$ 100.053,00
CPHSF - EOCA

1 - PROPONENTE.

Formulário de identificação do proponente: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - Escola Oficina do Cidadão do Amanhã (EOCA), CNPJ: 80.911.035/0001-11, endereço: Rua São Geraldo, 8.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Atendimento a crianças, adolescentes e jovens conforme necessidade na faixa etária de 07 à 18 anos, em situações de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escuta, oportunidade e segurança para qualificar e estabelecer uma base e demais camadas sociais por meio da Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como também por meio da oferta de materiais para a manutenção de bens móveis, visando a melhoria das instalações para oferta dos serviços.

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã funcionará de segunda à sexta-feira das 7:00-17:30h. O programa oferecerá serviços de proteção social, acolhida, escuta, trabalho interdisciplinar, oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; oficina de idioma estrangeira; aula de etiqueta e culinária; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo do trabalho;

23 - OBJETIVO:

- Resgatar os valores éticos e morais;
- Oferecer uma alimentação saudável para o pleno desenvolvimento da criança;
- Oferecer às crianças e jovens as mesmas oportunidades educativas das demais camadas sociais, indispensáveis à sua formação como cidadão do amanhã;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Atendimento individual conforme necessidade atendendo as mais diversas carências;

24 - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Instituição é um potencial no município de Santa Fé para a execução dos Serviços de proteção social a crianças e adolescentes e de prestação de Serviços à comunidade, devido a sua relevância social e capacidade de atendimento, uma vez que atende as normativas e orientações técnicas para a execução do serviço. A boa educação é a base de tudo, o início de um futuro sem a necessidade de correções e neste ensejo este cofinanciamento colaborará na primazia e na cobertura da oferta para um atendimento eficaz e de qualidade visando um Amanhã melhor não apenas para os alunos mas consequentemente para o Município.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela com 6 colunas: 25-META, 26-ETAPA OU FASE, 27-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS, 28-ESPECIFICAÇÃO, 29-INDICADOR FÍSICO, 30-DURAÇÃO. Inclui dados para acolhida escolar e atendimento a 60 alunos.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Tabela com 6 colunas: 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO, 36-UNID, 37-QUANT, 38-VALOR UNITÁRIO, 39-VALOR ANUAL, 40-CONCEDENTE, 41-PROponente. Subtotal: R\$ 101.647,90.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Tabela com 4 colunas: 42-CONCEDENTE, Meta, Exercício 2023, Setembro/Outubro, Novembro/Dezembro. Exercício 2024, Janeiro/Fevereiro, Março/Abril, Maio/Junho.

6 - DECLARAÇÃO

Declaro a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 20 de agosto 2024.

Assinatura de José Luiz Zordan Passeri, Presidente da Entidade.

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Formulário de aprovação com campos para DEFERIDO e INDEFERIDO, assinaturas de comissão de seleção e monitoramento, e data de aprovação: Santa Fé, 20 de 08 de 2024.

ELEIÇÕES

Candidatos à prefeito de Nova Esperança participam de sorteio para série de entrevistas no Jornal Noroeste e Norocast

Participaram do sorteio os 04 postulantes: Bira da Rádio (Republicanos), Eduardo Pasquini (PL), Maly Benatti (MDB) e Roberto Junqueira (PT).

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Foto: Alex Fernandes França

Na quarta-feira, 21 de agosto, às 10h, na sede do Jornal Noroeste em Nova Esperança aconteceu o sorteio que definiu a ordem das entrevistas com os candidatos à prefeitura do município para as eleições municipais deste ano. O evento contou com a presença dos quatro candidatos, que participaram da definição das datas para a "Série de Entrevistas" tanto no jornal impresso quanto no formato de podcast para o programa Norocast.

As entrevistas serão publicadas no jornal impresso em quatro edições consecutivas: 06, 13, 20 e 27 de setembro de 2024. A ordem das entrevistas, definida por sorteio, foi a seguinte:

- 06/09/2024: Eduardo Pasquini (PL)
- 13/09/2024: Bira da Rádio (Republicanos)
- 20/09/2024: Maly Benatti (MDB)
- 27/09/2024: Roberto Junqueira (PT)

Essa mesma ordem será mantida para as gravações das entrevistas em podcast,



Os quatro candidatos à prefeitura de Nova Esperança se reuniram na sede do Jornal Noroeste para o sorteio que definiu a ordem das entrevistas da "Série de Entrevistas". O evento ocorreu na quarta-feira, 21 de agosto, e contou com a presença de Roberto Junqueira (PT), Eduardo Pasquini (PL), Maly Benatti (MDB) e Bira da Rádio (Republicanos). As entrevistas serão publicadas no jornal impresso em setembro, acompanhadas das gravações em podcast no Norocast, oferecendo aos eleitores uma visão aprofundada das propostas dos candidatos.

que ocorrerão nos dias 28 e 29 de agosto de 2024. Cada entrevista terá duração de

50 minutos.

O programa Norocast – o podcast do Jornal No-

roeste, que exibirá as entrevistas com os postulantes ao cargo do executivo

Municipal, já tem datas marcadas para as transmissões: 03, 06, 10 e 13 de

setembro de 2024, sempre às 19h, no canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube.

O sorteio foi conduzido pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, e acompanhado pelos candidatos Bira da Rádio, Eduardo Pasquini, Maly Benatti e Roberto Junqueira, que aceitaram o resultado. O evento foi encerrado às 10h47, com a assinatura da ata pelos presentes, formalizando a ordem das entrevistas.

As entrevistas, tanto no impresso quanto no podcast, serão uma oportunidade para que os eleitores de Nova Esperança conheçam melhor as propostas dos candidatos, auxiliando na escolha do futuro prefeito ou prefeita da cidade.

Os podcasts serão transmitidos no canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube (<https://www.youtube.com/@jornalnoroste3178>) nos dias 03, 06, 10 e 13 de setembro de 2024, sempre às 19h, oferecendo ao público uma nova oportunidade para conhecer as propostas dos candidatos.

TODOS CONTRA A DENGUE



Secretaria Municipal de Saúde



Coloque areia no prato das plantas.



Embale objetos que acumulem água.



Seque área que acumulem água.



Matenha a caixa d'água tampada e as calhas limpas.

CADA UM DEVE FAZER SUA PARTE!

www.atalaia.pr.gov.br



PREFEITURA DE
ATALAIA